



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a publicidade da prestação de contas do exercício de 2014 do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA-SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias, CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXIII do artigo 23 do Estatuto do CREF13/BA-SE, que versa sobre a atribuição do CREF13/BA-SE em parecer à análise da prestação de suas contas; CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Comissão de Controle e Finanças do CREF13/BA-SE na Reunião Ordinária nº 01/2014 realizada em 02 de janeiro de 2015; CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em sessão realizada em 04 de dezembro de 2015; resolve:

Art. 1º - Dar publicidade a prestação de contas do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA-SE referentes ao exercício financeiro de 2014, aprovadas nos termos da Reunião Plenária do CREF13/BA-SE ocorrida em 23/05/2015.

Art. 2º - A receita realizada foi de:

RECEITA VALOR
RECEITA TOTAL.....R\$ 2.512.334,60

Art. 3º - A despesa empenhada foi de:

DESPESA VALOR
DESPESAS CORRENTES.....R\$ 1.552.742,86
DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 1.028.632,82
TOTAL DA DESPESA.....R\$ 2.581.375,68

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA

16ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a criação dos Cargos em Comissão para o Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região - CREF16/RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO - CREF16/RN, com jurisdição no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Inciso X do artigo 40 do seu Estatuto; CONSIDERANDO a instalação do Conselho Regional de Educação Física pela Resolução CONFEF nº 284/2015 publicada no Diário Oficial da União DOU nº 177, de 16/09/2015 - Seção 1 - fls. 117; CONSIDERANDO, a imediata necessidade de funcionamento do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região - CREF16/RN, atuando como órgão de fiscalização do exercício da Educação Física no estado do Rio Grande do Norte em atendimento a lei 9696/98; CONSIDERANDO, finalmente o que ficou deliberado na Reunião da Diretoria do CREF16/RN realizada no dia 21 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º - Criar os seguintes Cargos em comissão para o Conselho Regional de Educação Física 16ª Região - CREF16/RN: a) Assessor Contábil; b) Assessor de Comunicação; c) Assessor Jurídico; d) Coordenador Geral Administrativo; e) Diretor do Departamento Administrativo; f) Diretor do Departamento de Cobrança; g) Diretor do Departamento de Controle Financeiro; h) Diretor do Departamento de Orientação e Fiscalização; i) Secretária da Presidência; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e são revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

DECISÃO Nº 533, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Aprova Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento para o corrente exercício no valor de R\$ 1.300.440,00.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, no uso da competência consignada inciso VI, do art.15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXVI, do Art.23 da Resolução COFEN - nº 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012; Considerando, a necessidade de reajustar as dotações que se apresentem insuficientes no Orçamento do exercício de 2015; Considerando, o que dispõe a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos seus artigos nº 40 a 46; Considerando, ainda, o constante dos demonstrativos anexos que apresentam a situação do Orçamento em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício; Considerando a deliberação do plenário em sua quinquagésima quadragésima quarta reunião ordinária realizada no dia 13 de outubro do ano de dois mil e quinze; decide:

Art. 1º - Aprovar as Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares às dotações abaixo discriminadas, que se apresentam insuficientes e são necessárias ao suporte das despesas a serem realizadas até o término do exercício, no valor de R\$ 1.300.440,00 (um milhão trezentos mil e quatrocentos e quarenta reais). I - 6.2.2.1.1.31.90.11.001- Salários - R\$ 364.000,00; II - 6.2.2.1.1.31.90.11.008 - 13º Salário - R\$ 38.000,00; III - 6.2.2.1.1.31.90.11.013 - Abono de Férias (1/3) - CF/88 - R\$ 11.400,00; IV - 6.2.2.1.1.31.90.13.001 - FGTS - R\$ 20.000,00; V - 6.2.2.1.1.31.90.13.002 - INSS - Contribuições Previdenciárias - R\$ 46.000,00; VI - 6.2.2.1.1.31.90.13.004 - Pis/Pasep - R\$ 1.440,00; VII - 6.2.2.1.1.33.90.14.001 - Diárias Conselheiros - R\$ 20.000,00; VIII - 6.2.2.1.1.33.90.30.006 - Material de Copa e Cozinha - R\$ 2.000,00; IX - 6.2.2.1.1.33.90.30.012 - Materiais Gráficos e Impressos - R\$ 90.000,00; X - 6.2.2.1.1.33.90.36.002 - Remuneração de serviços pessoais - PF - R\$ 18.700,00; XI - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.003 - Correspondência e Cobrança - R\$ 71.000,00; XII - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.005 - Divulgações Diversas - R\$ 20.000,00; XIII - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.012 - Jornal, Rádio e TV - R\$ 7.000,00; XIV - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.013 - Locação de Bens Imóveis - R\$ 6.000,00; XV - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.025 - Serviços de Contabilidade e Auditoria - R\$ 8.600,00; XVI - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.099 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 65.000,00; XVII - 6.2.2.1.1.33.90.93.002.001 - Auxílio Representação - R\$ 50.000,00; XVIII - 6.2.2.1.1.33.90.93.002.002 - Gratificação de Presença em Plenário - Jeton - R\$ 141.000,00; XIX - 6.2.2.1.1.33.90.93.003.004 - Festiv., Recep., Hosped., Homenagens - R\$ 75.000,00; XX - 6.2.2.1.1.33.90.93.003.006 - Indenizações, Restituições e Reembolsos - R\$ 10.000,00; XXI - 6.2.2.1.2.44.90.51.002 - Obras em Andamento - R\$ 235.300,00. Art. 2º - Os recursos indispensáveis para cobertura dos créditos ora abertos são os provenientes da seguinte fonte: Parágrafo Único: da redução parcial, das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.300.440,00 (um milhão trezentos mil e quatrocentos e quarenta reais), nos termos do preceituado no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64. I - 6.2.2.1.1.31.90.16.006 - Programa de Alimentação ao Trabalhador - Pat- R\$ 21.915,00; II - 6.2.2.1.1.31.90.94.099 - Outras indenizações trabalhistas - R\$ 40.000,00; III - 6.2.2.1.1.33.50.41.001- Inst. De Caráter Assist. Cultural e Educacional - R\$ 47.600,00; IV - 6.2.2.1.1.33.90.14.001 - Diárias Conselheiros - R\$ 19.700,00; V - 6.2.2.1.1.33.90.14.002 - Diárias Servidores - R\$ 70.000,00; VI - 6.2.2.1.1.33.90.30.001 - Combustível e Lubrificantes - Automóveis - R\$ 2.000,00; VII - 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Material de Expediente - R\$ 12.000,00; VIII - 6.2.2.1.1.33.90.30.003 - Material de Limpeza e Prod. De Higiene - R\$ 7.500,00; IX - 6.2.2.1.1.33.90.30.005 - Gêneros Alimentícios - R\$ 11.000,00; X - 6.2.2.1.1.33.90.30.009 - Materiais Destinados a Conservação de Bens Imóveis/Instalações - R\$ 3.000,00; XI - 6.2.2.1.1.33.90.30.010 - Materiais e Acessórios para Maqs., Aparelhos e Instrumentos - R\$ 1.000,00; XII - 6.2.2.1.1.33.90.30.011 - Suprimentos de Informática - R\$ 3.000,00; XIII - 6.2.2.1.1.33.90.30.012 - Materiais Gráficos e Impressos - R\$ 111.000,00; XIV - 6.2.2.1.1.33.90.30.013 - Materiais para acondicionamento e embalagem - R\$ 4.500,00; XV - 6.2.2.1.1.33.90.30.014 - Materiais para Filmagem e Fotografia - R\$ 1.000,00; XVI - 6.2.2.1.1.33.90.30.015 - Materiais, peças e acessórios elétricos - R\$ 2.500,00; XVII - 6.2.2.1.1.33.90.30.016 - Peças e Acessórios para veículos - R\$ 17.000,00; XVIII - 6.2.2.1.1.33.90.30.017 - Material elétrico e eletrônico - R\$ 1.000,00; XIX - 6.2.2.1.1.33.90.30.020 - Utensílios Diversos - R\$ 1.000,00; XX - 6.2.2.1.1.33.90.30.099 - Outros Materiais de Consumo- R\$ 4.000,00; XXI - 6.2.2.1.1.33.90.31.001- Desp., c/ aquis. De prêmios, condec., medalhas, troféus e outros - R\$ 1.130,00; XXII - 6.2.2.1.1.33.90.36.002 - Remuneração de serviços pessoais - PF- R\$ 25.000,00; XXIII - 6.2.2.1.1.33.90.39.001.001 - Serviços de Segurança - R\$ 144.000,00; XXIV - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.005 - Divulgações Diversas - R\$ 23.000,00; XXV - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.006 - Encadernação- R\$ 1.000,00; XXVI - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.008 - Fotocópias, microfilmagens e digitalização - R\$ 1.000,00; XXVII - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.010- Fretes e Carretos - R\$ 1.000,00; XXVIII - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.015 - Locação de Software - R\$ 1.695,00; XXIX - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis - R\$ 15.000,00; XXX - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.017- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - R\$ 5.000,00; XXXI - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.018 - Palestras, Cursos, Treinamentos e Seleção de Pessoal- R\$ 1.500,00; XXXII - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.020 - Publicações Técnicas - R\$ 64.000,00; XXXIII - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.021- Seguro de Bens Imóveis - R\$ 1.000,00; XXXIV - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022 - Seguro de Bens Móveis - R\$ 9.000,00; XXXV - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.027- Serviços de Informática- R\$ 5.000,00; XXXVI - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.029 -Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farmacêuticos - R\$ 13.600,00; XXXVII - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.031 - Telefonia Móvel e Fixa- R\$ 60.000,00; XXXVIII - 6.2.2.1.1.33.90.49.001 - Auxílio Transporte - R\$ 1.300,00; XXXIX - 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios - R\$ 20.000,00; XL - 6.2.2.1.1.33.90.93.003.005 - Impostos, taxas, multas e pedágios - R\$ 3.000,00; XLI - 6.2.2.1.1.33.90.93.003.007 - Sentenças Judiciais - R\$ 2.000,00; XLII - 6.2.2.1.2.44.90.52.001 - Mobiliário em Geral - R\$ 50.000,00; XLIII - 6.2.2.1.2.44.90.52.002- Veículos - R\$ 61.500,00; XLIV - 6.2.2.1.2.44.90.52.003 - Máquinas e Equipamentos - R\$ 10.000,00; XLV - 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - Equipamentos de Informática - R\$ 148.000,00; XLVI - 6.2.2.1.2.44.90.52.005 - Coleções e Materiais bibliográficos - R\$ 2.200,00; XLVII - 6.2.2.1.2.44.90.52.007 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto - R\$ 500,00; XLVIII - 6.2.2.1.2.44.90.52.010 - Aparelhos e equipamentos de comunicação- R\$ 8.000,00; XLIX - 6.2.2.1.2.44.90.52.011- Aquisição/Desenvolvimento de Software - R\$ 48.000,00; L - 6.2.2.1.2.44.90.52.099 - Outros Materiais Permanentes - R\$ 3.000,00; LI - 6.2.2.1.2.45.90.61.005 - Obras em andamento - R\$ 190.300,00. Art. 3º - O valor do orçamento para o corrente

exercício, mesmo em face das alterações ora aprovadas, permanecendo o de R\$ 9.337.179,00 (Nove milhões trezentos e trinta e sete mil e cento e setenta e nove reais). Art. 4º - Os efeitos da presente decisão produzirão efeitos a partir de 02/01/2015. Goiânia, 14 de outubro de 2015.

IVETE SANTOS BARRETO
Presidente do Conselho
Coren-GO 16.009-ENF

ANGELA CRISTINA BUENO VIEIRA
Secretária
Coren-GO 50.537-ENF

MARLI APARECIDA DE AVILA
Tesoureira
Coren-GO 158.120-TEC

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

DECISÃO Nº 106, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

Homologação de Comissão de Ética de Enfermagem

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 172/1994;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-PR-DIR 007/2011;

CONSIDERANDO a deliberação da 559ª Reunião Ordinária Plenário, ocorrida em 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a eleição realizada para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA SANTA PAULA do município de Ponta Grossa / PR, decide:

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição da Comissão de Ética de Enfermagem da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA SANTA PAULA do município de Ponta Grossa / PR, realizada entre os dias 05 à 10/07/2015, que fica assim composta:

MEMBROS EFETIVOS

Merlyn Luft COREN-PR Nº 239.173 Enfermeira

Marize Kusdra COREN-PR Nº 221061 Enfermeira

Sonia Risani Lira COREN-PR Nº 497.238 Técnica de Enfermagem

MEMBROS SUPLENTE

Diogo Cordeiro Tibes COREN-PR Nº 456159 Enfermeiro

Luis Edson de Almeida Junior COREN-PR Nº422.036 Enfermeiro

Joceli de Fatima Palanchuk COREN-PR Nº 602134 Técnica de Enfermagem

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente do Conselho

JANYNE DAYANE RIBAS
Secretária

DECISÃO Nº 134, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

Homologação de Comissão de Ética de Enfermagem

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 172/1994;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-PR-DIR 007/2011;

CONSIDERANDO a deliberação da 561ª Reunião Ordinária Plenário, ocorrida em 08 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a eleição realizada para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (FEAES) do município de Curitiba/PR; decide:

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição da Comissão de Ética de Enfermagem da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (FEAES) do município de Curitiba/PR, realizada entre os dias 25 à 28/11/2014, que fica assim composta:

MEMBROS EFETIVOS

Jean Anderson Pavoski COREN-PR Nº 322713 Enfermeiro

Janaína Constanski Santos COREN-PR Nº 280190 Enfermeira

Laiz Czapak COREN-PR Nº 288861 Enfermeira

Camila Carla de Paula Leite COREN-PR Nº 277802 Enfermeira

dina Siméia Campos de Siqueira de Oliveira COREN-PR Nº 122613 Enfermeira